



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.338/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial
no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 1001 – Implementação Dinamização Saúde Pública

Op. Especial 0.100 – Subv. Soc. Santa Casa Misericórdia Monte Santo Minas – Manutenção Atividade Enfrentamento Emergencial Covid

Elemento 335043 – Subvenções Sociais

Valor – R\$ 60.000,00

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais vinculados a Saúde

Subfonte 102.01 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Função 99 – Reservas

Subfunção 999 – reservas

Programa 9999 – Atendimento Passivo Reserva Contingência

Atividade 9.999 – Atendimento Passivo Reserva Contingência

Elemento 999999 – Reserva de Contingência

Valor – R\$ 60.000,00

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Subfonte 101.01 – Recursos Ordinários

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

Monte Santo de Minas, 23 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal